



# **CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SANTA CATARINA**

DE 12 A 16 DE OUTUBRO DE 2020

---

**PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS**



## **REGIMENTO INTERNO**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO**

Art. 1º A Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente de temática central “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento às Violências” foi convocada por meio da Resolução Nº 202 de 21 de novembro de 2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e terá a Etapa Estadual organizada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina - CEDCA/SC.

Art. 2º A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no período de 12 a 16 de outubro de 2020, na modalidade virtual mediada na plataforma moodle.

Art. 3º Este Regimento Interno normatizará a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### **CAPÍTULO II**

#### **DOS OBJETIVOS**

Art. 4º A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias e ações de enfrentamento às violências, considerando a diversidade e os seguintes objetivos específicos:

- I - Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;
- II - Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
- III- Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;



- IV- Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça e conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;
- V- Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e
- VI- Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e adolescente.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO TEMÁRIO**

Art. 5º A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central a “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento às Violências” e os seus debates organizados por eixos temáticos, em conformidade com o Documento Base da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborado pelo CONANDA, a saber:

- I - Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
- II - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
- III - Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
- IV - Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
- V - Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

Art. 6º Os debates da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente serão subsidiados pelas publicações:

- I - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II - Texto Base elaborado pela Comissão Organizadora da XI CNDCA;
- III- Relatórios das etapas municipais das Conferências de Direitos da Criança e do Adolescente.



## CAPÍTULO IV

### DOS/AS PARTICIPANTES, DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com 02 (duas) categorias de participantes.

I - Delegados/as eleitos/as nas conferências municipais, ou representantes em substituição destes indicados pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos seguintes segmentos: Conselheiros/as de direitos governamentais, Conselheiros/as de direitos não governamentais, Criança e Adolescente e Redes.

II - Delegados/as natos/as:

- a) Chefe do Poder Executivo;
- b) Conselheiros/as titulares e suplentes do CEDCA/SC;
- c) 02 (duas) Adolescentes integrantes da Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) 07 (sete) especialistas na condição de facilitadores de Fóruns de debates ou palestrantes;
- e) 02 (dois) representantes da Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital;
- f) 02 (dois) representantes da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude - CEIJ/Tribunal de Justiça de Santa Catarina;
- g) 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SDS;
- h) 02 (dois) representantes da Diretoria dos Direitos Humanos - DIDH/SDS;
- i) 02 (dois) representantes do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude - CIJ/Ministério Público de Santa Catarina/MPSC;
- j) 01 (um/a) representante do Conselho Tutelar de Florianópolis;
- k) 01 (um/a) representante do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina - Fórum - DCA/SC;
- l) 02 (dois) representantes do Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente no Trabalho - FETI;
- m) 01 (um/a) representante do Colegiado de Assistência Social das Associações dos Municípios Catarinenses - COAS/SC;
- n) 02 (dois) representantes com atuação no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;



- o) 01(um/a) representante da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC;
- p) 01 (um/a) representante da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC;
- q) 01 (um/a) representante da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.

§1º Integram o segmento Redes: os/as delegados/as com atuação nos Conselhos Tutelares, Movimentos Sociais, Sistema de Justiça, Redes de Atendimento, Fóruns e Redes de Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º São considerados delegados/as estaduais os/as delegados/as eleitos/as nas etapas municipais ou os/as representantes em substituição destes indicados pelos CMDCA's e os/as delegados/as natos/as.

Art.8º Os/as delegados/as eleitos/as nas etapas municipais, ou os/as representantes em substituição destes, e os/as delegados/as natos/as terão direito a voz e voto em todas as atividades previstas na XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.9º Os/as operadores/as do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a sociedade em geral poderão acompanhar a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente através das redes sociais - Facebook, Instagram e no canal do YouTube - da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SDS, ficando restrito o acesso à plataforma moodle aos/as delegados/as estaduais.

Art.10º O acesso à plataforma moodle acontecerá mediante credenciamento dos/as delegados/as estaduais, a partir do dia 07 de outubro de 2020, em conformidade com as orientações do Ofício Circular CEDCA/SC nº013/2020.

§1º Farão o credenciamento somente os/as delegados/as titulares eleitos nas etapas municipais ou representantes em substituição destes, e os/as delegados/as natos/as.

§2º Na impossibilidade de participação de delegado/a titular, participará o respectivo/a suplente, desde que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tenha comunicado previamente a Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos DCA, até as 12h00m do dia 07 de Outubro de 2020, e através do email [conferenciadca@sst.sc.gov.br](mailto:conferenciadca@sst.sc.gov.br). Tendo



sendo realizada a comunicação no prazo mencionado, o credenciamento dos/as suplentes seguirá a previsão do Art.10º.

## **CAPÍTULO V**

### **DA RELATORIA E DA SISTEMATIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Art.11º A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com equipe de relatoria a qual caberá à sistematização das propostas advindas das etapas municipais, a organização, o registro do processo decisório e a compilação das deliberações do processo conferencial, bem como prestar apoio operacional à execução do evento.

**Parágrafo Único:** Caberá a equipe de relatoria prestar esclarecimentos a respeito da autoria e do rastreamento das propostas.

Art.12º As sistematizações das propostas advindas das etapas municipais serão disponibilizadas aos/as delegados/as estaduais no dia 07 de outubro de 2020.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS ATIVIDADES PREVISTAS**

Art.13º A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com as seguintes atividades:

- I - Lançamento da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Solenidade de Abertura;
- III - Votação do Regimento Interno;
- IV - Fóruns de Debate;
- V - Palestra Magna;
- VI - Atividade Cultural;
- VII - Votações de propostas, de moções e dos/as delegados/as nacionais;
- VIII - Plenária de Encerramento.



**CONFERÊNCIA  
ESTADUAL DOS  
DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE  
SANTA CATARINA**

### **Seção I – Do Lançamento da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Art. 14º O lançamento da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente acontecerá ao longo do dia 12 de Outubro de 2020 através das redes sociais da SDS.

### **Seção II – Da Solenidade de Abertura**

Art.15º A Mesa de Abertura terá sua transmissão na plataforma moodle – e simultânea transmissão no canal da SDS, no YouTube – no dia 13 (treze) de outubro de 2020, e formalizará o início da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º A gravação da Mesa de Abertura ficará disponível na plataforma moodle durante todo o evento, bem como no canal da SDS, no YouTube.

§2º Integrarão a Mesa de Abertura o representante do Poder Executivo, Coordenador Geral e a Coordenadora Adjunta do CEDCA/SC, o Coordenador e representante Adolescente da Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Coordenadora da equipe de relatoria.

§3º A Mesa de Abertura da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com pronunciamento de autoridades definidas pela Comissão Organizadora.

§4º Durante a Mesa de Abertura será apresentado o panorama geral da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normatizações centrais do Regimento Interno.

### **Sessão III - Votação do Regimento Interno**

Art.16º O Regimento Interno da XI Conferência estará disponível na plataforma moodle para consulta durante todo o evento.

Art.17º Todos/as os/as delegados/as estaduais deverão manifestar, em enquete específica, se



aprovam ou desaprovam o texto do Regimento Interno da XI Conferência Estadual dos DCA.

**Parágrafo Único:** a enquete referente ao Regimento Interno da XI Conferência Estadual dos DCA estará disponível na plataforma moodle, a partir do dia 13 de outubro de 2020, após o encerramento da Solenidade de Abertura.

#### **Sessão IV - Dos Fóruns de Debates**

Art. 18º Os debates a serem realizados na XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente acontecerão através de 08 (oito) Fóruns, 05 (cinco) deles correspondentes aos eixos temáticos da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, e 03 (três) voltados a debates complementares, a saber:

- I. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
- II. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
- III. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
- IV. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
- V. Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes;
- VI. Infância e a adolescência em tempos de pandemia;
- VII. Tira dúvidas: voltado ao apoio às Crianças e Adolescentes durante os debates da XI Conferência Estadual dos DCA;
- VIII. Articulações das moções.

§1º o Fórum a que se refere o inciso VI concentrará as manifestações e discussões relativas aos impactos da pandemia nas vidas das crianças e dos adolescentes.

§2º o Fórum de debate a que se refere o inciso VII buscará facilitar a participação das crianças e adolescentes na XI Conferência Estadual esclarecendo, com linguagem adequada às faixas etárias, possíveis dúvidas referentes às discussões dos Fóruns de debates ou ainda relativas à organização do evento.





§3º no Fórum a que se refere o inciso VIII serão articuladas as temáticas das moções e apresentadas os textos das moções em suas versões finais.

Art. 19º Os Fóruns de debates, com exceção do Fórum Tira Dúvidas, estarão disponíveis para as interações após o encerramento da Solenidade de Abertura, no dia 13 de outubro de 2020, até às 21h00m do dia 14 de outubro de 2020.

§1ºO Fórum Tira Dúvidas estará disponível durante toda a XI Conferência Estadual dos DCA.

Art.20º Todos/as delegados/as terão livre acesso aos 08 Fóruns de debates.

Art.21º Serão permitidas tantas intervenções escritas quantas forem necessárias a fim de garantir a efetiva participação dos/as delegados/as, desde que objetivem a manifestação de opiniões pessoais e/ou coletivas sem utilizar-se de expressões ofensivas, rudes, obscenas, preconceituosas ou que não apresentem coerência com a temática do Fórum.

Art.22º Os Fóruns de debates referentes aos eixos temáticos contarão com os seguintes materiais de apoio:

I - Sistematização das propostas

II- Perguntas geradoras

III - Vídeos introdutórios

§1º Estarão disponíveis em cada Fórum de debate 02 (dois) arquivos no formato pdf referente às propostas, a saber:

I – 01(um) referente à sistematização completa das propostas advindas das etapas municipais,

II – 01 (um) correspondente às propostas do Fórum de debate/ eixo temático.

§2º Estará disponível em cada Fórum de debate 01 (um) arquivo no formato pdf contendo as perguntas geradoras correspondentes a cada Fórum de debate/ eixo temático.

§3º Os vídeos introdutórios serão produzidos por especialistas da área dos direitos das crianças e dos adolescentes que participarão da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente na condição de facilitadores objetivando qualificar os debates dos Fóruns.

§4º Os vídeos introdutórios produzidos pelos especialistas serão disponibilizados também no



canal da SDS, no YouTube.



**CONFERÊNCIA  
ESTADUAL DOS  
DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE  
SANTA CATARINA**

Art.23º Os 03 (três) Fóruns complementares contarão com vídeos introdutórios produzidos por especialistas da área dos direitos das crianças e dos adolescentes que participarão da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente na condição de facilitadores objetivando qualificar os debates dos Fóruns.

§1º Os vídeos introdutórios relativos aos Fóruns Complementares serão disponibilizados também no canal da SDS, no YouTube.

Art.24º No Fórum de Articulações de Moções estará disponível 01 (um) arquivo no formato word referente ao formulário padrão para encaminhamento de moções.

Art.25º O acompanhamento de cada um dos 08 (oito) Fóruns de debates será realizado por equipe mínima, qual seja:

I – 01 (um/a) Conselheiro/a Estadual, indicado pela Comissão Organizadora da XI Conferência, responsável pela mediação dos debates do Fórum.

II - 01 (um/a) Relator/a, indicado pela equipe de relatoria, responsável pelo registro e sistematizações das discussões e propostas realizadas nos Fóruns de debates.

Art.26º Toda interação deverá acontecer através do ambiente virtual da plataforma moodle e objetivará a discussão e reflexão a respeito da temática específica de cada Fórum de debate.

§1º Caberá à equipe de cada Fórum moderar as discussões.

§2º Ficam autorizadas as equipes dos Fóruns dos debates a excluírem, sem a necessidade de comunicação prévia, as manifestações que estiverem em desacordo com o disposto no caput deste artigo.

§3º Caso algum/a dos/as delegados/as seja contatado fora do ambiente virtual da plataforma moodle – sem prévia concordância – deverá reportar imediatamente a situação a Comissão Organizadora através do email [conferenciadca@sst.sc.gov.br](mailto:conferenciadca@sst.sc.gov.br).



### **Sessão V – Palestra Magna**

Art.27º A Palestra Magna será proferida por especialista com notório saber na área dos direitos da criança e do adolescente e transmitida na plataforma moodle - com simultânea transmissão no canal da SDS, no YouTube - logo após a Solenidade de Abertura, no dia 13 de outubro de 2020.

§1º A gravação da Palestra Magna ficará disponível na plataforma moodle durante todo o evento, bem como no canal da SDS, no YouTube.

### **Sessão VI – Atividade Cultural**

Art.28º A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com 01 (uma) atividade cultural, logo após o encerramento da Palestra Magna, no dia 13 de outubro de 2020.

**Parágrafo Único:** a atividade cultural ficará disponível na plataforma moodle durante todo o evento, sendo disponibilizada também no canal da SDS, no YouTube.

### **Sessão VII – Das Votações de propostas, de moções e dos/as delegados/as nacionais**

Art. 29º A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com três votações a realizar-se no dia 15 de outubro de 2020 na plataforma moodle, a saber:

- I – votação das propostas provenientes das etapas municipais, discutidas previamente nos Fóruns de debates/por eixo temático;
- II – votação dos/as delegados/as estaduais a concorrer às vagas de delegados/as nacional;
- III – votações das moções previamente disponibilizadas no Fórum de articulações.

§1º As votações a que se referem os incisos I, II e III acontecerão em espaço específico no ambiente virtual da plataforma moodle.

§2º a votação a que se refere o inciso I objetivará a seleção de 26 (vinte e seis) propostas



prioritárias, garantida a seleção de no mínimo de 3 (três) propostas por eixo temático.

§3º a votação a que se refere o inciso II objetivará a definição dos 36 (trinta e seis) delegados/as nacionais, considerando a distribuição de vagas estabelecida pelo CONANDA na Orientação Técnica nº02 da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:

- I - 10 (dez) vagas para Conselheiros/as de Direito da Criança e do Adolescente, garantida a paridade entre representantes governamentais e sociedade civil
- II - 5 (cinco) vagas para Conselheiros/as Tutelares
- III - 4 (quatro) vaga para representantes dos Movimentos Sociais
- IV - 2 (duas) vagas para representantes do Sistema de Justiça
- V - 11 (doze) vagas para Criança e Adolescentes
- VI - 03 (três) vagas para profissionais das Redes de Atendimento
- VII - 01 (uma) vaga para representantes de Fóruns e Redes de Direito da Criança e do Adolescente.

§4º Poderão concorrer a delegados/as nacionais os/as os representantes que tiverem manifestado o interesse na concorrência dentro dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos pela Comissão Organizadora.

§5º Poderão ser votadas as moções encaminhadas à Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos DCA, em formulário próprio e através do email [conferenciadca@sst.sc.gov.br](mailto:conferenciadca@sst.sc.gov.br), até as 15h00m do dia 14 de outubro de 2020.

§6º As moções deverão ser apresentadas na forma de manifestação de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação, desde que sejam de âmbito estadual ou nacional, e apresentadas através de formulário próprio disponibilizado no Fórum de articulações de moções.

§7º Serão aceitas somente moções relacionadas ao Tema Central e/ou Tema dos Eixos Temáticos da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§8º Serão desconsideradas as moções que tragam no seu corpo de texto expressões ofensivas, rudes, obscenas, preconceituosas ou que não apresentem coerência com o Tema Central e/ou



Tema dos Eixos Temáticos da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§9º Ao final da votação das moções serão selecionadas os textos que obtiverem a aprovação de pelo menos 1/3 (um terço) dos/as delegados/as estaduais.

### **Sessão VIII – Plenária de Encerramento**

Art.30º A Plenária de Encerramento da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente acontecerá no dia 16 de outubro de 2020, as 15h00m, na plataforma moodle com transmissão, ao vivo, no canal da SDS, no YouTube.

Art. 31º A Plenária de Encerramento contará com a presença do Coordenador Geral e a Coordenadora Adjunta do CEDCA/SC, o Coordenador e representante adolescente da Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Coordenadora da equipe de relatoria.

Art.32º Caberá a Plenária de Encerramento apresentar as 26 (vinte e seis) propostas prioritizadas, as moções aprovadas por no mínimo 1/3 (um terço) dos/as delegados/as estaduais e os/as 36 (trinta e seis) delegados/as nacionais eleitos/as.

**Parágrafo Único:** Para que possam representar o Estado de Santa Catarina na etapa nacional, os/as delegados/as eleitos/as precisarão apresentar, no dia 16 de outubro de 2020, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de progresso nas atividades previstas na plataforma moodle.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA FREQUÊNCIA E DO CERTIFICADO**

Art.33º Receberão os certificados os/as delegados/as que cumprirem, ao final do dia 16 de outubro de 2020, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de progresso nas atividades previstas na plataforma moodle.

**Parágrafo Único:** A participação na enquete relativa ao Regimento Interno e o preenchimento de formulário de avaliação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente são condicionantes ao recebimento do certificado de participação no evento.



Art.34º Os/as delegados/as estaduais da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão acessar seus certificados através da plataforma moodle, a partir do dia 16 de novembro de 2020.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.35º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Coordenador Geral e pela Coordenadora Adjunta do CEDCA/SC.

Santa Catarina, de 12 a 16 de Outubro de 2020.